

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS/RS– ASESST, por sua presidente, **convoca os sócios** em dia com as suas obrigações sociais conforme **art. 7º e art. 40** do estatuto para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada **dia 30 de maio às 19:00 horas** na sede da ASESST, localizada na RS 527 Estrada de acesso secundário para Tupanciretã (Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos). Para discussão e deliberação de interesse dos sócios previsto no art. 57 do estatuto com a seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação da documentação que comprove a aptidão e autorização das empresas prestadores de transporte intermunicipal interessadas em entrar na concorrência para a celebração de contrato de prestação de serviços de transporte intermunicipal com a ASESST e seus sócios interessados que será comprovado pelo seu representante legal presente na Assembleia;
- 2) Ao verificar a documentação apresentada pelos representantes legais das empresas que se fizerem presentes e verificado que em estando estas aptas a concorrer na tomada de preço para a prestação do serviço se passará ao recebimento do envelope lacrado contendo a sua proposta, vencerá a proposta que apresentar o menor valor e contemplar obrigatoriamente, o que segue:
 - a) A proposta deverá conter valor fixo e as formas de condição de pagamento da empresa. Ou seja, não será aceito a alteração do preço apresentado na proposta do prestador do serviço durante o período da celebração do contrato sob nenhuma hipótese.
 - b) A proposta deverá contemplar todo o período da celebração do contrato de prestação do serviço, ou seja, 7 (sete) meses, que compreende os meses de junho de 2017 a partir da data de celebração do contrato de prestação de serviços até o mês de dezembro de 2017, o tempo que regerá o contrato entre as partes.
 - c) Não será aceita a celebração de contrato de sócios da ASESST e a prestadora do serviço vencedora por período inferior a (7 sete) meses (período de junho até dezembro de 2017). Excetuado apenas os casos de novos sócios que vierem a se associar na Assembleia Geral a ser realizada na data de **20/06/2017**.
 - d) Não será aceito a cobrança de valores diferenciados na celebração de contratos entre os sócios da ASESST e a empresa prestadora de serviço, sob nenhuma hipótese.
 - e) O prestador de serviço se obriga a chegar no campus no horário de início das aulas no período noturno do IFFAR-Júlio de Castilhos, ou seja, às 19:00 horas. Uma vez que criação da ASESST tem por fim, o acesso e permanência dos estudantes ao ensino e a chegada atrasada, não atende aos fins da Associação. Já que os alunos correm o risco de devido a atrasos reprovarem compulsoriamente por falta, diante de atraso que neste caso é injustificado e muito menos abonador de falta pela legislação legal vigente.
 - f) A prestação do serviço de transporte se iniciará no mês de junho de 2017 a partir da data da celebração dos contratos com a ASESST e todos os sócios que possuem o interesse em utilizar-se do serviço até a data de 14 de julho de 2017, quando se dará o fim do primeiro semestre letivo do IFFAR Júlio de Castilhos de 2017;
 - g) A prestação do serviço de transporte se iniciará novamente a partir do segundo semestre do ano letivo do IFFAR-Júlio de Castilhos que se inicia no dia 31 de julho e se finda dia 21 de dezembro de 2017.

- h) Não será admitido ao transportador prestador de serviço sob nenhuma hipótese transportar indivíduos que não sejam sócios da ASESST.
- i) O prestador de serviço apresentará o seu contrato de prestação de serviços a ASESST e aos sócios interessados que irão levar os devidos contratos aos seus procuradores para análise, após a avaliação destes, será marcada data para celebração de todos os contratos em mesma data a ser aprazada na Assembleia.
- j) O prestador de serviço deverá entregar 1(uma) cópia autenticada do contrato celebrado com cada um dos sócios da ASESST a presidência da ASESST, com fim de averbar nas documentações de prestações de contas da associação;
- k) O Horário preterido de saída de Santa Maria/RS: (Partida às 17:40 mín da Av. Rio Branco em frente a Catedral - 17:50mín da Av. Medianeira em frente a Basílica e às 18:10 mín no último ponto, Av. Nossa Senhora das Dores em frente da empresa Pozzobom Auto Som) destino campus do IFFAR – Júlio de Castilhos;
- l) O retorno se dará às 22:35 mín ao término das aulas do campus do IFFAR - Júlio de Castilhos-RS.
- L) O itinerário no deslocamento de volta, ou seja, saída de Júlio de Castilhos (IFFAR – Júlio de Castilhos) com destino a Santa Maria/RS, em específico, no que diz respeito ao destino final de cada sócio será definido na Assembleia.
- M) Celebrado o contrato da ASESST e seus sócios interessados e entregue todas as cópias autenticadas dos contratos dos sócios com a empresa prestadora de serviço a Presidência da Associação, bem como de demais documentos que se façam pertinentes, seja a ASESST ou a empresa prestadora de serviço será encaminhada a solicitação para a autorização da prestação de serviço pelo DAER, com a apresentação de documentação que autorize o início das viagens pelo DAER se dará o início do transporte intermunicipal.

Júlio de Castilhos, 22 de maio de 2017.

VANESSA SILVA SOUZA

Presidente

Matrícula nº 01